



4160954



00135.224890/2023-12



Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania  
Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos  
Gabinete da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos  
Coordenação-Geral de Acompanhamento de Parcerias  
Setor de Autarquias Sul, Edifício Multi Brasil, Quadra 5, Lote 09/10, Bloco A, 5º Andar, Asa Sul,  
Brasília, DF. CEP 70070-050. - <http://www.mdh.gov.br>

## EDITAL Nº 02/2024

PROCESSO Nº 00135.224890/2023-12

PROGRAMA Nº 8100020240004

### **PROMOÇÃO DOS DIREITO DOS TRABALHADORES DAS COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS**

Dispõe sobre o Chamamento público das Entidades da Sociedade Civil de que tratam as alíneas "a", "b" e "c", inciso I, art. 2º da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, para celebrar Termo de Fomento que tenha por objetivo o apoio à estruturação e ao fortalecimento de cooperativas de catadores de materiais recicláveis nos municípios de Belo Horizonte/MG e São Paulo/SP.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA - MDHC, representado pela Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e na Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024 (institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027), torna público o presente Edital de chamamento público para seleção das Entidades da Sociedade Civil para celebrar Termo de Fomento que tenha por objeto o apoio à estruturação e ao fortalecimento das cooperativas de catadores de materiais recicláveis em Belo Horizonte/MG e São Paulo/SP.

#### **1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

1.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a União Federal, por intermédio do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

1.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital.

1.3. Serão selecionadas propostas de organizações da sociedade civil situadas nos municípios de Belo Horizonte/MG e São Paulo/SP, com a observância de se limitar, no valor total para cada município, as propostas que atinjam no máximo R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), respeitada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração dos termos de fomento.

#### **2. DO OBJETO**

2.1. Execução, nos municípios de Belo Horizonte/MG e São Paulo/SP, de projetos de apoio à estruturação e ao fortalecimento de cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis, por

meio da estruturação e sustentabilidade dos processos produtivos e geração de renda.

2.2. Selecionar propostas de trabalho, a partir da submissão de projetos pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs), para a celebração de Termo de Fomento com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, por intermédio da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos, com vistas à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros.

### **3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

3.1. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e legislação aplicável, além das condições previstas neste Certame.

3.2. Poderão ser selecionadas duas ou mais propostas, utilizando-se o valor total de referência constante no Edital de R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais). Para cada parceria/projeto será destinado o valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), sendo R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) para despesas de capital e R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para despesas de custeio, observada a disponibilidade orçamentária para a celebração do termo de fomento. O recurso disponível será para despesas com aquisição de equipamentos, material permanente, manutenção e insumos.

3.3. A OSC poderá apresentar somente um projeto.

3.4. Os créditos orçamentários necessários para atender as despesas relativas ao presente Edital são provenientes da funcional programática nº 10.81101.14.422.5814.21G3.0001.

3.5. Os recursos destinados à execução das parcerias de que tratam este Edital são provenientes do orçamento da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, autorizados pela Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, UG 81006, por meio do Programa/Ação/Localizador: 5814.21G3.0001. PTRES: 247040. Plano Orçamentário 0000 – PROMOÇÃO E DEFESA DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA.

3.6. Nas parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, o órgão ou a entidade pública federal indicará a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias nos orçamentos dos exercícios seguintes (art. 9º, §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

3.7. A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública federal nos exercícios subsequentes, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada (art. 24, parágrafo único, e art. 43, §1º, inciso II, ambos do Decreto nº 8.726, de 2016).

3.8. A despeito do valor por município ser de R\$ 1.100.000,00 (um milhão cem mil reais), considerando que poderá ser proposto mais de um projeto com valor menor, o exato valor a ser repassado será definido durante a celebração do Termo de Fomento, observada a proposta apresentada pelas OSC's selecionadas. Isso, pois, conforme item 4.9 do presente certame, poderão ser contemplados diversos projetos em cada município, desde que o valor total (de soma dos mesmos) não ultrapasse o valor global aqui apontado.

3.9. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 33 e 34 do Decreto nº 8.726, de 2016.

3.10. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014, e nos arts. 35 a 42 do Decreto nº 8.726, de 2016. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

3.11. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, conforme art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014, despesas com:

I - aquisição de equipamentos, materiais permanentes e de consumo essenciais à consecução do objeto.

II - contratação de serviços e insumos em comunicação para dar transparência ao processo de aquisição dos equipamentos e dos resultados e impactos dos empreendimentos estruturados, desenvolvidos e qualificados.

3.12. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública federal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias da União.

3.13. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019/2014.

3.14. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

#### 4. JUSTIFICATIVA

4.1. De acordo com estudos do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), a população em situação de rua no Brasil cresceu 38% entre 2019 e 2022, quando atingiu 281.472 pessoas. Em uma década, de 2012 a 2022, o crescimento desse segmento da população foi de 211%. Trata-se de uma expansão muito superior à da população brasileira na última década, de apenas 11% entre 2011 e 2021, na comparação com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Segundo Marco Antônio Carvalho Natalino, autor do estudo, "o crescimento da população em situação de rua se dá em ordem de magnitude superior ao crescimento vegetativo da população".

4.2. As cidades de Belo Horizonte e São Paulo concentram o maior número de pessoas em situação de rua do Brasil. De acordo com dados do CadÚnico, vivem na cidade de Belo Horizonte 11.111 pessoas em situação de rua, e na capital paulista esse número é de 52.226 pessoas.

4.3. Cumpre destacar que, de acordo com a Pesquisa Nacional sobre a População de Rua, 70% dessa população exerce algum tipo de atividade remunerada, sendo que 27,5% das atividades exercidas estão relacionadas à catação de material reciclável.

4.4. A cidade de Belo Horizonte e São Paulo compartilham um histórico de inovações e experiências exitosas relacionadas à organização de associações e cooperativas de catadores e catadoras, em favor da superação de circunstâncias violadoras de direitos.

4.5. As cooperativas e associações que organizam os catadores e catadoras, para além da questão da geração de trabalho e renda, são dispositivos estratégicos na promoção de acesso a um conjunto de demais direitos e, desse modo, favorecem a superação da situação de rua.

4.6. Pesquisas sinalizam que a Economia Solidária é uma importante alternativa para geração de renda e valor. De acordo com o artigo "Vida na rua e cooperativismo: transitando pela produção de valores", as autoras destacam que:

O movimento cooperativista, nascido na perspectiva da Economia Solidária intensificou-se no Brasil a partir da década de 1990 e caracterizou-se como um modo de produção e distribuição econômico, alternativo, criado e recriado pelos que se encontram marginalizados do processo de trabalho (Singer, 2000). Este movimento, em torno de alternativas que façam frente à marginalização provocada pelo capital, torna possível a inclusão social, política e econômica de sujeitos que, por não estarem incluídos no cenário do trabalho, tornam-se inúteis socialmente (Castel, 2004) podendo até mesmo ser fisicamente eliminados, numa radicalização da exclusão social (Nascimento, 2000). O trabalho passa a ser projetado como um "processo de reconstrução da subjetividade, de

produção de desejos, de elaboração de projetos de vida, [sendo que] é rico em movimento e complexo em ação" (Nogueira, 1997, p.55).

4.7. Diante desse crescimento e tendo a reciclagem como principal alternativa de trabalho e renda, torna-se imprescindível aos órgãos públicos responsáveis pela promoção e defesa dos direitos da população em situação de rua apoiar as cooperativas de reciclagem e contribuir para o fortalecimento de saídas qualificadas da situação de rua. Cabe à DDP, no uso de suas atribuições legais, "apoiar o funcionamento do Centro Nacional de Defesa dos Direitos Humanos da População em Situação de Rua e Catadores de Materiais Recicláveis (CNDDH)".

4.8. Quanto aos valores, foram utilizadas referências relacionadas ao custo de equipamentos mais empregados e utilizados em cooperativas e associação de reciclagem que garantem seu funcionamento e a promovam os direitos relacionados ao trabalho digno e decente. Tais valores são referentes aos seguintes itens:

- a) EMPILHADEIRA À COMBUSTÃO DUAL GLP/GASOLINA
- b) Balança Eletrônica Capacidade 1000kg x 200g - Plataforma 1,00x1,00m
- c) Prensa Enfardadeira Vertical 25 ton.
- d) Fragmentadora de Papel Industrial F-32
- e) Caminhão de Pequeno Porte

4.9. Nesse sentido, trata-se de equipamentos que serão fundamentais para garantia da estruturação dos processos produtivos e ampliação de possibilidades de geração de renda das famílias e indivíduos envolvidos, nos dois municípios que concentram maior número de pessoas em situação e, ao mesmo tempo, que utilizam os processos de reciclagem como meio de trabalho e geração de renda, ramo mais comum no seio da população em situação de rua. Trata-se, assim, dos municípios de Belo Horizonte e São Paulo, a cada qual destinado o valor total de R\$ 1.100.000,00 (um milhão cem e mil reais), a contemplar, integral ou parcialmente, projetos com tal proposta. Se mais de um projeto for proposto por município, será contemplado o máximo de propostas de qualidade - e que atendam aos requisitos objetivos do Edital - a somar valores que atinjam os R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), destinados a um ou mais projetos localizados em cada município.

## 5. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

I - entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os(as) seus(suas) sócios(as) ou associados(as), conselheiros(as), diretores(as), empregados(as), doadores(as) ou terceiros(as) eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II - as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento ou colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

III - as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para participar deste Edital, as interessadas deverão cumprir as seguintes exigências:

- I - estar habilitada na Plataforma Transferegov, no endereço eletrônico <<https://portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home>>;
- II - declarar, conforme modelo constante no Anexo – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e nos seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo de seleção;
- III - apresentar a proposta de trabalho na Plataforma Transferegov, conforme art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, com preenchimento completo das abas "Dados da Proposta" e "Plano de Trabalho", bem como anexar o Plano de Trabalho devidamente assinado, conforme modelo constante no Anexo IV - Modelo de Plano de Trabalho deste Edital, na aba "Requisitos";
- IV - não é permitida a atuação em rede.

## 7. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7.1. Para a celebração do termo de fomento, a OSC deverá atender aos seguintes requisitos legais:

- I - ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, caput, inciso I, e art. 35, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014);
- II - ser regida por normas de organização interna que prevejam expressamente que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019, de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, caput, inciso III, Lei nº 13.019, de 2014). Estão dispensadas desta exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º, Lei nº 13.019, de 2014);
- III - ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, caput, inciso IV, Lei nº 13.019, de 2014);
- IV - possuir, no momento da apresentação do Plano de Trabalho, no mínimo 3 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, caput, inciso V, alínea “a”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- V - possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do Plano de Trabalho e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 33, caput, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 13.019, de 2014);
- VI - possuir instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou, alternativamente, prever a sua contratação ou aquisição com recursos da parceria, a ser atestado mediante declaração do representante legal da OSC, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso X e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

VII - deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovada na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será necessária a demonstração de capacidade prévia instalada, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria (art. 33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

VIII - apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art. 34, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, incisos IV a VI e §§ 2º a 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

IX - apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, caput, inciso III, da Lei nº 13.019, de 2014);

X - apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um(a) deles(as), conforme Anexo III – Declaração do art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade (art. 34, caput, incisos V e VI, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

XI - comprovar que funciona no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, a exemplo de conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso VIII, do Decreto nº 8.726, de 2016);

XII - atender às exigências previstas na legislação específica, na hipótese de a OSC se tratar de sociedade cooperativa (art. 2º, inciso I, alínea “b”, e art. 33, §3º, Lei nº 13.019, de 2014); e

XIII - atender a todos os requisitos contidos no Plano de Trabalho apresentado no modelo previsto no anexo deste Edital, realizando os ajustes das diligências que possam ser solicitadas pela Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

## 7.2. Ficará impedida de celebrar o Termo de Fomento a OSC que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

III - tenha, em seu quadro de dirigentes, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos(as) cônjuges, companheiros(as) e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição, ou,

ainda, a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo (art. 39, caput, inciso IV, da Lei nº 13.019, de 2014);

V - tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014, ou com a sanção prevista no inciso III do art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014 (art. 39, caput, inciso V, da Lei nº 13.019, de 2014);

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, caput, inciso VI, da Lei nº 13.019, de 2014); ou

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992](#) (art. 39, caput, inciso VII, da Lei nº 13.019, de 2014).

VIII - não atenda aos requisitos previstos neste Edital, ou não atenda as diligências que possam ser solicitadas pela Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos.

## 8. DA PROPOSTA

8.1. As proponentes deverão preencher, cadastrar e enviar para análise a proposta de trabalho, e incluir o anexo do Plano de Trabalho, na aba "Plano de Trabalho" da Plataforma Transferegov; e

8.2. As propostas cujo Plano de Trabalho não tiver sido enviado até às 23h59 do dia 10/04/2023 não serão aceitas.

8.3. Após o prazo limite para envio para análise das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.

8.4. Cada OSC poderá apresentar uma proposta, observado os itens.

8.5. Caso seja apresentada mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada para avaliação apenas a última proposta enviada para análise.

8.6. Observado o disposto no Edital, as propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexa com a atividade ou o projeto proposto;

II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e

IV - o valor de referência.

8.7. As propostas deverão conter, necessariamente, o Extrato do CAUC e a Certidão do CEPIM.

8.8. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status da proposta "enviada para análise" na Plataforma Transferegov, até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constantes da Tabela 1.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	Datas
-------	--------------------	-------

1	Publicação do Edital de Chamamento Público.	11/03/2024
2	Envio das propostas pelas OSCs.	11/03/2024 a 10/04/2024
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.	11/04/2024 a 26/04/2024
4	Divulgação do resultado preliminar.	29/04/2024
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	30/04/2024 a 05/05/2024
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.	06/05/2024 a 10/05/2024
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	14/05/2024

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

### 9.1. Publicação do Edital de Chamamento Público.

9.1.1. O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do MDHC na internet ([www.mdh.gov.br](http://www.mdh.gov.br)) e na Plataforma Transferegov.br (<https://portal.transferegov.sistema.gov.br/>), com prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado um dia após a data de publicação do Edital.

### 9.2. Envio das propostas de trabalho pelas OSCs.

9.2.1. As propostas poderão ser apresentadas por OSCs situadas no município de Belo Horizonte/MG e São Paulo/SP, somente por meio da plataforma eletrônica Transferegov.br, e deverão ser cadastradas e enviadas para análise, até as 23h59, do dia 10/04/2024.

9.2.2. As proponentes deverão preencher, cadastrar e enviar para análise a proposta de trabalho, e incluir o anexo do Plano de Trabalho, na aba "Plano de Trabalho" da Plataforma Transferegov; e

9.2.3. As propostas cujo Plano de Trabalho não tiver sido enviado até às 23h59 do dia 10/04/2024 não serão aceitas.

9.2.4. Após o prazo limite para envio para análise das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública federal.

9.2.5. Cada OSC poderá apresentar uma proposta em cada município.

9.2.6. Caso a OSC apresente mais de uma proposta para o mesmo município dentro do prazo, será considerada para avaliação apenas a última proposta enviada para análise.

9.2.7. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a descrição da realidade objeto da parceria e o nexos com a atividade ou o projeto proposto;
- II - as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
- III - os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
- IV - o valor de referência da proposta.

9.2.8. As propostas deverão conter, necessariamente, o Extrato do CAUC e a Certidão do CEPIM.



9.2.9. Somente serão avaliadas as propostas que, além de cadastradas, estiverem com status da proposta "enviada para análise" na Plataforma Transfervgov, até o prazo limite de envio das propostas pelas OSCs constantes da Tabela 1.

### 9.3. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

9.3.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

9.3.2. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

9.3.3. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido, na Tabela 1, para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 30 (trinta) dias.

9.3.4. As propostas deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.

9.3.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

**TABELA 2**  
**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO**

<b>Crítérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação máxima por item</b>
<p>(A) Informações sobre ações a serem executadas:</p> <p>A1. Informações sobre capacidade de alcance do público-alvo (indicar público-alvo do projeto)</p> <p>A2. Informações sobre as metas (enumerar e descrever as metas a serem alcançadas com base nos objetivos)</p> <p>A3. Informações sobre os indicadores (número de pessoas atingidas, registros fotográficos, avaliações, relatórios, outros)</p>	<p>Somatório da pontuação obtida nos critérios A1, A2 e A3</p> <p>Critério A1</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- OSC possui plena capacidade de alcance do público de catadores de materiais recicláveis = 2,0</li> <li>- OSC possui capacidade média de alcance do público de catadores de materiais recicláveis = 1,0</li> <li>- OSC não possui capacidade de alcance do público de catadores de materiais recicláveis = 0,0</li> </ul> <p>Critério A2</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Metas indicadas estão plenamente condizentes com os objetivos = 2,0</li> <li>- Metas indicadas são parcialmente condizentes com os objetivos = 1,0</li> <li>- Metas indicadas não são compatíveis com os objetivos = 0,0</li> </ul> <p>Critério A3</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Os indicadores têm plena capacidade de mensurar o atendimento das metas = 2,0</li> <li>- Os indicadores têm capacidade relativa de mensurar o atendimento das metas = 1,0</li> <li>- Os indicadores não têm capacidade de mensurar o atendimento das metas = 0,0</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, incisos II e III, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	6,0
<p>(B) Adequação da proposta aos objetivos de apoio à estruturação e ao fortalecimento das cooperativas</p>	<p>- A proposta se adequa <b>plenamente</b> aos objetivos do Edital de Seleção (2,0).</p>	2,0

de catadores de materiais recicláveis em Belo Horizonte/MG e São Paulo/SP	<ul style="list-style-type: none"> <li>- A proposta se adequa <b>parcialmente</b> aos objetivos do Edital de Seleção (1,0).</li> <li>- A proposta <b>não</b> se adequa aos objetivos do Edital de Seleção (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do caput do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014, c/c art. 9º, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	
(C) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexa entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno da descrição (2,0).</li> <li>- Grau satisfatório da descrição (1,0).</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.</p>	2,0
(D) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente de operacionalização, por meio de experiência comprovada no Tranferegov de realizações na gestão da atividade ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0).</li> <li>- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0).</li> <li>- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).</p>	2,0
(E) Adequação da proposta ao valor de referência constante no Edital, com menção expressa ao valor global da proposta.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- O valor global proposto é, no mínimo, 10% (dez por cento) mais baixo que o valor de referência (2,0).</li> <li>- O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (1,0).</li> </ul> <p>OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério NÃO implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de fomento, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência, não um teto.</p>	2,0
(F) Termos de fomento ou colaboração celebrados por meio da plataforma Transferegov pela entidade celebrante.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- (0,5) ponto por termo celebrado.</li> </ul> <p>OBS.: o máximo a ser pontuado com tal critério são 1,0 pontos.</p>	1,0
(G) Experiência comprovada de realização de projetos relacionados ao objeto da parceria deste edital.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- (0,5) ponto por projeto executado com o objeto proposto neste edital.</li> </ul> <p>OBS.: o máximo a ser pontuado com tal critério é 1,0 ponto.</p>	1,0
(H) Demonstração, por meio de memorial descritivo, do alcance de projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante ao deste edital.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- (0,5) ponto para cada 500 pessoas beneficiadas.</li> </ul> <p>OBS.: Não inclui formas passivas de engajamento como acesso a sítios eletrônicos, newsletter, distribuição de materiais, atividades coletivas com mais de 50 pessoas ou ações a serem desenvolvidas que visem aumentar artificialmente a quantidade de beneficiados.</p>	1,0
(I) Atendimento mínimo de pessoas a serem beneficiadas por proposta apresentada pela OSC e que atendam aos temas propostos por esse edital.	<ul style="list-style-type: none"> <li>- (0,5) Até 100 pessoas.</li> <li>- (1,0) De 101 a 200 pessoas.</li> <li>- (1,5) De 201 a 300 pessoas.</li> <li>- (2,0) Mais de 301 pessoas.</li> </ul>	2,0
(J) Caracterização dos interesses recíprocos	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Interesses recíprocos foram plenamente descritos (1,0).</li> <li>- Interesses recíprocos foram parcialmente descritos (0,5).</li> <li>- Não foram descritos interesses recíprocos (0,0)</li> </ul>	1,0

	OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por força do art. 16, §2º, inciso I, do Decreto nº 8.726, de 2016.	
<b>Pontuação Máxima Global</b>		20

## 10. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. Poderão participar deste Edital as Organizações da Sociedade Civil, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

I - entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os(as) seus(suas) sócios(as) ou associados(as), conselheiros(as), diretores(as), empregados(as), doadores(as) ou terceiros(as) eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II - as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento ou colaboração, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; ou

III - as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

10.2. Para participar deste Edital, as interessadas deverão cumprir as seguintes exigências:

I - estar habilitada na Plataforma Transferegov, no endereço eletrônico <<https://portal.transferegov.sistema.gov.br/portal/home>>;

II - declarar, conforme modelo constante no Anexo VIII – Declaração de Ciência e Concordância, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e nos seus anexos, bem como que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante o processo de seleção;

III - apresentar a proposta de trabalho na Plataforma Transferegov, conforme art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, com preenchimento completo das abas "Dados da Proposta" e "Plano de Trabalho", bem como anexar o Plano de Trabalho devidamente assinado, conforme modelo constante no Anexo IV - Modelo de Plano de Trabalho deste Edital, na aba "Requisitos";

IV - não é permitida a atuação em rede.

## 11. DOS RECURSOS

### 11.1. Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

11.1.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado do processo de seleção.

11.1.2. Nos termos do art. 18 do [Decreto nº 8.726, de 2016](#), os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão (art. 59 da [Lei nº 9.784, de 1999](#)).

11.1.3. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

11.1.4. Os recursos serão apresentados por meio da Plataforma Eletrônica Transferegov. Se a plataforma estiver indisponível, a administração receberá o recurso pelo e-mail ddpr@mdh.gov.br, mediante envio de comprovação (foto ou imagem) de que a Plataforma Eletrônica Transferegov estava fora de operação.

11.1.5. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.

## 11.2. **Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.**

11.2.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

11.2.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade máxima da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa dos Direitos Humanos, com as informações necessárias à decisão final.

11.2.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

11.2.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil, no âmbito do órgão ou da entidade responsável pela condução do processo de seleção.

11.2.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 12. **DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública federal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e na Plataforma Transferegov.br, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

12.2. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

12.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

## 13. **DA FASE DE CELEBRAÇÃO**

13.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

**TABELA 3**

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da(s) OSC(s) selecionada(s) para comprovar requisitos estatutários e documentais exigidos para celebração.
2	Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
3	Ajustes/Complementação do plano de trabalho (no Transferegov) e regularização de documentação, se necessário.
4	Parecer de órgão técnico e assinatura do termo de fomento.
5	Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial da União.

13.2. **Etapa 1:** Convocação da(s) OSC(s) selecionada(s) para apresentação do Plano de Trabalho e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre(m) nos impedimentos (vedações) legais.

13.2.1. Para a celebração da parceria, a administração pública federal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos estatutários e documentais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014, e arts. 26 e 27 do Decreto nº 8.726, de 2016).

13.2.2. Por meio do Plano de Trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida e aprovada no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014, e o art. 25 do Decreto nº 8.726, de 2016), observado o Modelo de Plano de Trabalho a ser disponibilizado na Plataforma Transferegov.

13.2.3. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- I - a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;
- II - a forma de execução das ações;
- III - a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- IV - a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- V - a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas (se houver) e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- VI - os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso; e
- VII - as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso.

13.2.4. A previsão de despesas deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico. Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

13.2.5. Além da apresentação do Plano de Trabalho, cada OSC selecionada, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no [inciso I do caput do art. 2º](#), nos [incisos I a V do caput do art. 33](#) e nos [incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014](#), e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art.39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no [art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014](#);
- II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a OSC existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;
- III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
  - a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

- b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
  - c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
  - d) currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
  - e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
  - f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;
- IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
  - V - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
  - VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
  - VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da OSC, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*;
  - VIII - cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
  - IX - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no [art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014](#), as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no *Anexo VI – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos*;
  - X - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme *Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais*;
  - XI - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme *Anexo III – Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade*; e
  - XII - declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber.

13.2.6. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas, no caso das certidões previstas nos incisos (VI, VII e VIII).

13.2.7. A critério da OSC, os documentos previstos nos incisos (VI e VII) poderão ser substituídos pelo extrato emitido pelo Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias - Cauc, quando disponibilizados pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda (art. 26, §3º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

13.2.8. As OSCs ficarão dispensadas de reapresentar as certidões previstas nos incisos (VI, VII e VIII) que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente (art. 26, §4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

13.2.9. A OSC selecionada deverá apresentar as seguintes declarações:

- I - declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art.

39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento, conforme modelo no Anexo V – Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

II - declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria, conforme Anexo II – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

III - declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, conforme Anexo III – Declaração do art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016, e Relação dos Dirigentes da Entidade;

IV - declaração de compatibilidade dos preços apresentados no Plano de Trabalho com os praticados no mercado local/regional/nacional, conforme Anexo IX – Declaração de Compatibilidade de Preços;

V - declaração de que ateste que a organização selecionada não possui outros processos em tramitação nas esferas de governo com o mesmo objeto e/ou despesas, conforme Anexo X - Declaração de não possuir processo semelhante;

VI - declaração de que o(a) responsável pela organização tem conhecimento da legislação que rege o termo de fomento ou colaboração, conforme Anexo XI - Declaração de conhecimento da Legislação;

VII - declaração em que o responsável pela organização declara garantir os meios necessários para acesso de pessoas com deficiência ao projeto, conforme Anexo XII - Declaração de Acessibilidade;

VIII - declaração de compromisso em usar a logomarca oficial do governo federal em todas as divulgações realizadas, conforme Anexo XIII - Declaração de Compromisso para uso de Identidade Visual.

13.2.10. O Plano de Trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos impostos nesta Etapa serão apresentados pela OSC selecionada, por meio da Plataforma Eletrônica Transferegov.

13.3. **Etapa 2:** Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais. Análise do Plano de Trabalho. Esta etapa consiste no exame formal, a ser realizado pela administração pública, do atendimento, pela OSC selecionada, dos requisitos para a celebração da parceria, de que não incorre(m) nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na Etapa anterior. A Etapa 2 engloba, ainda, a análise do Plano de Trabalho.

13.3.1. No momento da verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração de parcerias, a administração pública federal deverá consultar o Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas - CEPIM, a Plataforma Transferegov, o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, para verificar se há informação sobre ocorrência impeditiva à referida celebração.

13.3.2. A administração pública federal examinará o Plano de Trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.

13.3.3. Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas na proposta feita pela OSC, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos (art. 25, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016). Para tanto, a administração pública federal poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho, nos termos do §3º do art. 25 do mesmo Decreto.

13.3.4. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese de alguma OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.

13.3.5. Em conformidade com o §2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.

13.4. **Etapa 3:** Ajustes no Plano de Trabalho e regularização de documentação, se necessário. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou a necessidade de ajustes e complementações no Plano de Trabalho enviado pela OSC, está será comunicada para realizar as adequações solicitadas, dentro do prazo de 10 (dias) dias corridos.

13.5. **Etapa 4:** Parecer de órgão técnico e assinatura do Termo de Fomento.

13.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação regente, incluindo a aprovação do Plano de Trabalho, a emissão do parecer técnico pelo órgão ou entidade pública federal, as designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

13.5.2. A aprovação do Plano de Trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

13.5.3. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e das exigências previstos para celebração.

13.5.4. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

13.6. **Etapa 5:** Publicação do extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial da União. O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

## 14. DOS ANEXOS

Anexo I - Declaração de Ciência, Concordância e Veracidade das Informações;

Anexo II - Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;

Anexo III - Declaração do Art. 27 do Decreto nº 8.726, de 2016;

Anexo IV - Modelo de Plano de Trabalho disponibilizado na Plataforma Transferegov;

Anexo V - Declaração da Não Ocorrência de Impedimentos;

Anexo VI - Declaração de Contrapartida

Anexo VII - Minuta do Termo de Fomento disponibilizado na Plataforma Transferegov;

Anexo VIII – Declaração de Ciência e Concordância

Anexo IX – Declaração de Compatibilidade de Preços;

Anexo X – Declaração de Não Possuir Processo Semelhante;

Anexo XI - Declaração de conhecimento da Legislação

Anexo XII - Declaração de Acessibilidade

Anexo XIII - Declaração de Compromisso para uso de Identidade Visual

Anexo XIV - Declaração de não violação dos Direitos Humanos

Anexo XV - Declaração de Integridade



**BRUNO RENATO NASCIMENTO TEIXEIRA**  
Secretário Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos

**ANEXOS DO EDITAL**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA, CONCORDÂNCIA E VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Declaro que a [identificação da entidade/OSC], sob as penas da lei, se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

A [identificação da entidade/OSC] está ciente, concorda e atende a todas as disposições, condições e requisitos previstos no Edital de Chamamento Público nº 13.019/2014. A [identificação da entidade/OSC]:

I) possui existência jurídica ou possui estatuto registrado, ou ainda (em caso de sociedade cooperativa), possui certidão simplificada emitida por junta comercial, nos termos do art. 34 da Lei nº 13.019/2014;

II) possui tempo mínimo de existência de três anos, com cadastro ativo no CNPJ nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, na data de apresentação da Proposta de Plano de Trabalho;

III) possui experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano;

IV) possui instalações e outras condições materiais, inclusive quanto à salubridade e segurança, quando necessárias para realização do objeto e, nos termos alínea "c" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014, ou previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

V) possui capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento da atividade ou projeto.

Local, data

---

Assinatura

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade/OSC)

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS**

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a [identificação da OSC]:

· dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: **A OSC adotará uma das três redações acima**, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração).

Local, data

---

Assinatura

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade/OSC)

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DO ART. 27 DO DECRETO Nº 8.726, DE 2016 E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins, em nome da [identificação da entidade/OSC], sob as penas da lei, que:

I. nenhum dos dirigentes é membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública federal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

II. não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela [identificação da entidade/OSC], com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da administração pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

III. não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até segundo grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

#### RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE:

---

Nome do dirigente e cargo que ocupa na entidade/OSC	Endereço residencial	Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade RG e número do CPF
---	----------------------	---

Nome do dirigente e cargo que ocupa na entidade/OSC

Endereço residencial

Número e órgão expedidor da Carteira de Identidade RG e número do CPF

Local, data

Assinatura

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade/OSC)

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 26, caput, inciso IX, do Decreto nº 8.726, de 2016, que a identificação da organização da sociedade civil - OSC] e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional; Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau. Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014);

Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei nº 13.019, de 2014;

Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; e

Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável

por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Local, data

---

Assinatura

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade/OSC)

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DA CONTRAPARTIDA (SE HOVER)

Declaro, para os devidos fins, que a [identificação da entidade] apresentará, a título de contrapartida, os seguintes itens:

- 1.
- 2.
- 3.
- ...

Local, data

---

Assinatura

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade/OSC)

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ...../20..... e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local, data

---

Assinatura

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade/OSC)

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS

Eu, [NOME], portador(a) do documento de identidade RG nº [NÚMERO] expedido pela [ÓRGÃO EMISSOR/UF], inscrito(a) no CPF nº [NÚMERO], na qualidade de representante legal do [NOME DA OSC], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], [CIDADE/UF], CEP [NÚMERO], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], DECLARO, para os devidos fins, que o [NOME DA OSC] realizou pesquisa de mercado a fim de verificar a compatibilidade de preços aferidos no orçamento do projeto denominado “[NOME DO PROJETO]”, correspondente à proposta nº [NÚMERO DA PROPOSTA], conforme demonstram as cotações anexadas na Plataforma Transferegov.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local, data

---

Assinatura

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade/OSC)

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PROCESSO SEMELHANTE

Eu, (nome do(a) representante legal da entidade), portador(a) do documento de identidade RG nº XXXXX expedido pela XXXXX, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, na qualidade de representante legal da (nome da entidade), com Sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, DECLARO, que a entidade a qual represento não recebe recursos financeiros de outra entidade ou órgão para a mesma finalidade na execução das ações apresentadas e especificadas na Proposta cadastrada no Transferegov.br, cujo objeto XXXX, evitando desta forma a sobreposição de recursos. Declaro ainda, que tenho conhecimento que a falsidade implicará nas penalidades cabíveis, previstas no artigo 299 do Código Penal e às demais combinações legais aplicáveis. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local, data

---

Assinatura

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade/OSC)

**ANEXO XI****DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DA LEGISLAÇÃO**

Declaro, para os devidos fins, ter pleno conhecimento da legislação aplicável ao certame e todo o processo de execução das ações financiadas por meio desse Edital.

Local, data

---

Assinatura

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade/OSC)

**ANEXO XII****DECLARAÇÃO DE ACESSIBILIDADE**

Declaro, para os devidos fins, que são providos todos os meios de acessibilidade exigidos na legislação nacional para o atendimento devido ao público-alvo objeto do presente Edital.

Local, data

---

Assinatura

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade/OSC)

**ANEXO XIII****DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO PARA USO DE IDENTIDADE VISUAL**

Eu, [NOME], portador(a) do documento de identidade RG nº [NÚMERO] expedido pela [ÓRGÃO EMISSOR/UF], inscrito(a) no CPF nº [NÚMERO], na qualidade de representante legal do [NOME DA OSC], com sede em [ENDEREÇO COMPLETO], [CIDADE/UF], CEP [NÚMERO], inscrito(a) sob o CNPJ nº [NÚMERO], firmo o compromisso de, em decorrência da formalização do Termo de Fomento relativo à Proposta nº [NÚMERO DA PROPOSTA] a ser firmado com a Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto do mencionado Termo de Fomento, por qualquer meio ou forma, a participação da Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, de acordo com o Manual de Uso da Marca do Governo Federal.

Declaro estar ciente que a publicidade de todos os atos derivados do referido Termo de Fomento deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social.

Por último, declaro estar ciente da vedação da utilização nas atividades resultantes do instrumento de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local, data

---

Assinatura

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade/OSC)

#### **ANEXO XIV**

##### **DECLARAÇÃO DE NÃO VIOLAÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS**

Eu, (nome do representante legal) , representante legal da (nome da empresa/organização contratada ou conveniente) , regularmente inscrita no CNPJ sob o nº , declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos que violem as leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem violação a direitos humanos.

Outrossim, declaro que a empresa/entidade envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao respeito aos direitos humanos.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, data

---

Assinatura

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade/OSC)

#### **ANEXO XV**

##### **DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE**

Eu, (nome do representante legal) , representante legal da (nome da empresa/organização contratada ou conveniente) , regularmente inscrita no CNPJ sob o nº , declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa/entidade envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do

mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, data

---

Assinatura

(Nome e Cargo do Representante Legal da entidade/OSC)

0.1.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Renato Nascimento Teixeira, Secretário(a) Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos**, em 08/03/2024, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no **§ 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020**.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **4160954** e o código CRC **0278E110**.

---

---

Criado por [claudney.matos](#), versão 24 por [claudney.matos](#) em 08/03/2024 14:24:01.